



PL 782/2024

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 782/2024**

Trata-se de Projeto de Lei 782/2024, de iniciativa da Nobre Vereadora Sandra Santana, que dispõe sobre a obrigatoriedade de infraestrutura básica nos locais de aplicação de provas práticas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na cidade de São Paulo e dá outras providências.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a iniciativa pretende assegurar condições mínimas de conforto, acessibilidade e dignidade aos candidatos submetidos às provas práticas de direção veicular no Município de São Paulo. Sustenta-se que, atualmente, muitos candidatos enfrentam longos períodos de espera em locais desprovidos de banheiros, água potável e abrigo contra sol ou chuva, circunstância que comprometeria o bem-estar, elevaria o desconforto e poderia interferir negativamente no desempenho durante a avaliação. A autora ressalta, ainda, a especial relevância de estruturas acessíveis para pessoas com deficiência, bem como o alinhamento da proposta aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados à saúde e bem-estar, ao acesso à água e ao saneamento e à redução das desigualdades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação da matéria.

Nos termos do projeto, estabelece-se a obrigatoriedade de que os locais destinados à aplicação de provas práticas de direção veicular, dentro dos limites do Município de São Paulo, garantam condições mínimas de infraestrutura aos candidatos.

A infraestrutura mínima pretendida compreende a disponibilização de banheiros químicos acessíveis, com previsão de unidades feminina e masculina ou de unidade acessível, a oferta gratuita de água potável em local de fácil acesso e a instalação de área de espera coberta, de modo a assegurar proteção contra sol e chuva aos candidatos e a seus acompanhantes.

A proposta atribui à Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio de suas secretarias competentes, a fiscalização do cumprimento das medidas previstas, estabelecendo penalidades em caso de descumprimento, consistentes em multa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

PL 782/2024

pecuniária, dobrada na reincidência, e suspensão da utilização dos espaços para aplicação da prova prática.

A multa prevista deverá ser atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, admitida a adoção de outro índice legalmente instituído caso haja extinção daquele indicador.

Sob a perspectiva administrativa, a matéria envolve, de um lado, a busca por condições adequadas de atendimento ao cidadão em procedimento público de habilitação para condução de veículos; de outro, a necessidade de adequada articulação institucional com o órgão estadual responsável pela aplicação das provas práticas, especialmente em razão da titularidade e da gestão dos espaços em que tais exames são realizados.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise no campo de atribuições desta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pelas Comissões de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, cujas competências guardam mais aderência com aspectos específicos da matéria em questão, **favorável** é parecer ao projeto.

*Sala da Comissão de Administração Pública*